

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Tubarão / Vara da F. Púb. E. Fisc. A. do Trab. e Reg. Púb.

Rua Wenceslau Braz, 560, Vila Moema - CEP 88705-901, Fone: (48)3621-1557, Tubarão-SC - E-mail: tubarao.fazenda@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Márcio Schiefler Fontes

Servidor da Justiça de 1º Grau: Andréa Costa da Conceição

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 20 DIAS

Usucapião n. 0305109-86.2016.8.24.0075

Requerente: Joyce Nazario da Silva

Requerido: Léo dos Santos Goularte e outros

Descrição do(s) Bem(ns): Imóvel situado na Rua Abílio Albino Correa, nº 284, bairro São Martinho, com área de 884,20m², com registro sob a matrícula nº7287 no 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão-SC. O imóvel objeto da presente demanda confronta-se com: Rua Abílio Albino Corrêa (ao norte frente); Luiza Alves dos Santos Strapazzol, (ao sul fundos); Evalda Simoni Corrêa Antunes, casada com Vanderlei Campos Antunes, (ao leste lado direito); Pedro da Silva Cardoso, (ao lado oeste – lado esquerdo). Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es).

Tubarão (SC), 22 de março de 2017.

Júlio César Venâncio

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE****Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, “a”**